



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 287, de 10 de outubro de 2007.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar ajuste com a BENEMED e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar ajustes e ou contratos com a BENEMED – Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora de Fátima e Beneficência Portuguesa de Araraquara para efetuar, em folha de pagamento, os descontos relativos aos Planos de Saúde aderidos por servidores públicos municipais.

Art. 2º- O servidor público municipal deverá autorizar o Departamento de Pessoal desta Municipalidade a efetuar as deduções devidas.

Art. 3º- O valor descontado em folha de pagamento será transferido à empresa BENEMED, em conta bancária a ser informada no contrato e ou ajuste a ser firmado com o Município, na data apazada.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 10 de outubro de 2007.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

Camila Mariana Amaral
Escriturária